



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## TERMO DE ADITAMENTO

*TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS DE SARAPUI, ATRAVÉS DE MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA POLUIÇÃO DIFUSA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington Machado de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada CONTRATANTE, e o **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.770.521/0001-16, com sede a Avenida GEORG SCHAEFFLER, Bairro Eden, CEP 18.087-175, na cidade de Sorocaba, neste ato representada pelo Sr. Ignácio Arriola Antunano, brasileiro, portador do RNE n.º V532787 e do C.P.F. n.º 233.034.838-09, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato, n.º 29/2019, concernente ao Pregão Presencial n.º 008/2019 (Processo n.º 1637/1/2019), enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional n.º 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente homologado no Processo Administrativo n.º 1637/2019;

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após parecer jurídico e valores calculados pelo setor de contabilidade, de forma que os custos foram devidamente justificados diante da apresentação de notas fiscais e planilhas detalhadas de custos;

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.



*W*



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## **Cláusula Primeira- DO CONTRATO:**

Com fulcro na cláusula 02 do contrato originário celebrado em 17 de junho de 2019, entre os partícipes acima identificados, o instrumento passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 18/06/2020, uma vez que há a necessidade de pagamentos do conjunto LIFTER.

## **Cláusula Segunda:**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário celebrado em 17 de junho de 2019, entre os partícipes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Sarapuí, 18 de junho de 2020.

Wellington Machado de Moraes  
Prefeitura Municipal de Sarapuí  
Contratante

Wellington Machado de Moraes  
Prefeitura Municipal de Sarapuí  
RG 10.705.997-6

**CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**  
Contratado

Ignacio Arriola  
CPF: 233.034.838-09

